



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2822/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E JULIANA LAYS DA SILVA VANDERLEI

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado **JULIANA LAYS DA SILVA VANDERLEI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Adaauto Irineu dos Santos, 114 – Centro, Caapora/PB, portadora da cédula de identidade nº 3.961.172 – SSDS/PB, e com inscrição no CPF nº 700.588.754-92, neste ato representada por seu procurador, o sr. Luciano da Rocha Vanderlei, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4059557 SSP/PE, e do CPF nº 692.763.824-53, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 009/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a renovação da vigência do contrato nº 009/2022, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, para manutenção da locação de um imóvel localizado na Rua João Paulo de Lima, 29, Patum, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000. Destinado ao funcionamento do Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi - IPUMA.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), cujo valor refere-se à renovação do contrato nº 009/2022, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2023, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.

II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 009/2022 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 01/01/2023 à 31/12/2023, para os serviços mencionados.

3.3 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2023:

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 21 – Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi - IPUMA

Unidade: 2100 – Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi - IPUMA

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2018 – Manutenção das Ativ. do Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi - IPUMA

Rubrica Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo nº 2822/2022 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O Locatário se reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante notificação à Locadora, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOCADORA exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da servidora: **Samara Vitória Costa Coutinho - CPF: 117.638.784-73 – Gerente de Arquivo e Catalogação dos Processos Administrativos**, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



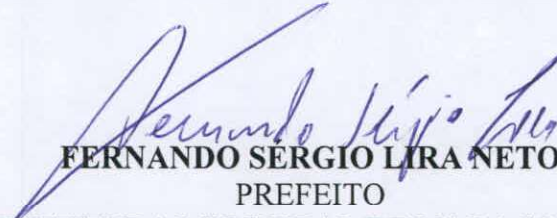
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



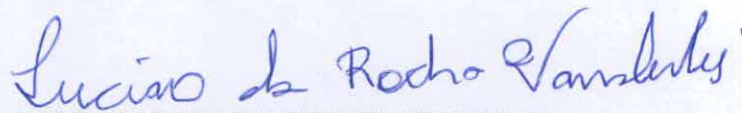
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 28 de dezembro de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
PELO LOCATÁRIO



LUCIANO DA ROCHA VANDERLEI

CPF: 692.763.824-53

PROCURADOR

PELA LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Mathias Azevedo Cabral

CPF: 117.974.354-77

Nome: Roberta Muelha de Lima

CPF: 036.244.244-45